

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução objetiva acrescentar junto à comissão de direitos humanos e cidadania, vislumbrado no artigo 38, em seu parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, consignando-se, além do que já consta, o tema inerente a classe dos afrodescendentes e indígenas.

A importância de inserir as classes afrodescendentes e indígenas vem de encontro aos anseios, no primeiro caso, de grande segmento da sociedade, que apesar de nossa Carta Magna já mencionar seus direitos, em âmbito municipal não existe qualquer legislação mais contundente de proteção aos negros e seus descendentes. Quanto aos indígenas, que foram eximidos no decorrer dos anos, desde a descoberta do Brasil, se faz necessário criar-se uma legislação a título municipal de proteção, pois como sabido, é um segmento da sociedade que vive à margem da legalidade, sofrendo todo tipo de exclusão social, inclusive faltando-lhes em suas reduzidas aldeias condições básicas de saúde, cultura, lazer e demais direitos que devem ser garantidos a todos os cidadãos.

Devemos destacar também, a criação de meios para manter-se todos os hábitos e costumes, tanto dos afrodescendentes, como dos indígenas, suas formações culturais para que não se desapareçam no decorrer dos tempos, como já vem acontecendo.

Deve-se também promover a defesa dos interesses deste segmentos, fiscalizando e acompanhando programas governamentais, denúncias relativas a ameaça ou violações aos direitos, propondo medidas de incentivo ao desenvolvimento, valorização, disseminação e preservação das culturas.

No âmbito social, promover estudos, iniciativas e pesquisas que permitam o desenvolvimento e implantação de políticas públicas que defendam a promoção e inclusão social, além dos estudos científicos para melhor relacioná-los com toda a comunidade mundial.

Podemos afirmar que poderia ter-se criado uma comissão permanente exclusiva aos afrodescendentes e indígenas, porém, por questões técnicas desta Casa Legislativa, onde os Edis já se encontram em duas comissões cada um, além de outras atividades inerentes aos Parlamentares. Assim, nos vimos obrigados a acrescentar junto a Comissão Permanente dos direitos humanos a preservação de medidas de proteção aos afrodescendentes e indígenas em âmbito municipal.

Pelos motivos relevantes que a propositura encerra espero o apoio dos Nobres Pares no sentido de vê-la aprovada.